

Base 40.ª

Os professores poderão, em conferencias, fora do horario, explanar qualquer materia das suas cadeiras ou cursos sobre que julguem conveniente instruir mais especialmente os alumnos, assim como poderão ser instituidos cursos livres sobre assuntos agronomicos, a cargo gratuito dos professores, e tambem fora do horario regulamentar.

Paços do Governo da Republica, em 2 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Repartição dos Serviços Pecuários

Estando reconhecida a vantagem de fazer algumas alterações na portaria de 16 de dezembro de 1909, que mandou haver annualmente concursos para as principais raças bovinas do país, conferindo-se premios aos expositores dos mais distinctos productos d'essas raças, e estando reconhecido serem estes concursos, com os respectivos premios, os melhores incentivos para o apuramento das mesmas raças, indicada está a utilidade da continuação d'esses certames, que o Governo Provisorio da Republica Portuguesa determina, pelo Ministro do Fomento, continuem a realizar-se com observancia das condições seguintes:

Haverá todos os annos exposições regionaes com concurso de bovinos das raças mirandesa, barrota, arouquesa, alemtejana, turina e melhoramentos d'esta pela raça hollandesa nas localidades e epochas indicadas neste diploma.

Para a raça mirandesa, no dia 24 de junho, em Miranda do Douro.

Para a raça barrota, no antepenultimo dia do mês de junho, em Montalegre.

Para a raça arouquesa, no dia 23 de maio em Gandra, no corrente anno, e no seguinte em Arouca, no dia 20 de maio, seguindo assim em annos alternados.

Para a raça alemtejana em Elvas, no dia 21 de setembro, e em Evora, no dia 23 de junho.

Para a raça turina e melhoramentos d'esta pela hollandesa em Lisboa, no Campo Grande, no primeiro domingo do mês de junho.

Nesta exposição haverá uma secção exclusivamente destinada ao gado hollandês importado.

Os animaes admissiveis aos concursos constituirão as classes indicadas para cada uma das raças.

Assim, para a raça mirandesa, haverá:

- 1.ª Classe — Touros de 18 meses a 6 annos de idade.
- 2.ª Classe — Vitelos ou novilhos inteiros até 18 meses de idade.
- 3.ª Classe — Vacas de 2 1/2 a 6 annos de idade.
- 4.ª Classe — Vitelas ou novilhas até 2 1/2 annos de idade.

Para as raças barrota e arouquesa haverá:

- 1.ª Classe — Touros de 18 meses a 6 annos de idade.
- 2.ª Classe — Novilhos inteiros de 10 a 18 meses de idade.
- 3.ª Classe — Vitellos até 10 meses de idade.
- 4.ª Classe — Vacas de 2 1/2 a 6 annos de idade.
- 5.ª Classe — Novilhas de 10 meses a 2 1/2 annos de idade.
- 6.ª Classe — Vitellas até 10 meses de idade.

Para a raça alemtejana haverá:

- 1.ª Classe — Touros de 2 a 6 annos de idade.
- 2.ª Classe — Novilhos inteiros de 1 a 2 annos de idade.
- 3.ª Classe — Vitelos ou bezerrros até 12 meses incompletos.
- 4.ª Classe — Vacas afilhadas de 3 a 7 annos de idade.
- 5.ª Classe — Novilhas de 1 a 3 annos de idade.
- 6.ª Classe — Vitelas ou bezerras até 12 meses incompletos.

Para a raça turina e melhoramentos d'esta pela hollandesa haverá:

- 1.ª Classe — Touros de 14 meses a 4 annos de idade.
- 2.ª Classe — Novilhos inteiros de 8 a 14 meses de idade.
- 3.ª Classe — Vitelos até 8 meses incompletos.
- 4.ª Classe — Vacas de 18 meses a 6 annos de idade.
- 5.ª Classe — Novilhas de 10 a 18 meses de idade.
- 6.ª Classe — Vitelas até 8 meses incompletos.

Para a raça hollandesa haverá:

- 1.ª Classe — Touros de 14 a 30 meses de idade.
- 2.ª Classe — Novilhos de 8 a 14 meses de idade.
- 3.ª Classe — Vacas de 18 a 36 meses de idade.
- 4.ª Classe — Novilhas de 10 a 18 meses de idade.

Os premios pecuniarios a conferir, sendo as importancias pagas pelo Estado, serão os seguintes:

Raça mirandesa

1.ª Classe:	
1.º Premio.....	45\$000
2.º Premio.....	25\$000
3.º Premio.....	15\$000
2.ª Classe:	
1.º Premio.....	15\$000
2.º Premio.....	10\$000
3.ª Classe:	
1.º Premio.....	40\$000
2.º Premio.....	20\$000
3.º Premio.....	15\$000
4.ª Classe:	
1.º Premio.....	15\$000
2.º Premio.....	10\$000

Raças barrota, arouquesa, alemtejana e turina

1.ª Classe:	
1.º Premio.....	45\$000
2.º Premio.....	25\$000
2.ª Classe:	
1.º Premio.....	15\$000
2.º Premio.....	10\$000
3.ª Classe:	
1.º Premio.....	10\$000
2.º Premio.....	5\$000
4.ª Classe:	
1.º Premio.....	40\$000
2.º Premio.....	20\$000
5.ª Classe:	
1.º Premio.....	15\$000
2.º Premio.....	8\$000
6.ª Classe:	
1.º Premio.....	10\$000
2.º Premio.....	5\$000

Raça hollandesa (animas importados)

1.ª Classe:	
1.º Premio.....	50\$000
2.º Premio.....	30\$000
2.ª Classe:	
1.º Premio.....	30\$000
2.º Premio.....	20\$000
3.ª Classe:	
1.º Premio.....	40\$000
2.º Premio.....	25\$000
4.ª Classe:	
1.º Premio.....	20\$000
2.º Premio.....	15\$000

Alem d'estes premios o jury poderá conceder menções honrosas quando, alem dos animas premiados, se tenham apresentado no concurso outros que mereçam ser distinguidos.

Estes premios poderão ser aumentados no numero ou importancia de algum ou de alguns, ficando este aumento a cargo das camaras municipaes, syndicatos ou associações que promovam os concursos ou exposições e que tenham recebido o subsidio do Estado.

Sempre que seja possivel a classificação deve basear-se no systema de mensurações e dos pontos.

Qualquer animal premiado num anno não poderá tornar a sê-lo no immediato na mesma classe.

De todos os animas concorrentes a premios deve constar o nome, sexo, idade, ascendentes, localidades onde foram produzidos, criados e recriados, nome dos proprietarios e se já obtiveram algum premio em exposições ou concursos anteriores e, na hypothese affirmativa, qual a exposição ou concurso.

Por meio de editaes affixados com a precisa anticipação nos logares mais publicos das freguesias dos concelhos de Miranda do Douro, Vimioso, Bragança, Montalegre, Boticas e Arouca, e do mesmo modo nos das freguesias dos concelhos dos districtos de Evora e Portalegre e por por quaesquer outros meios da publicidade será indicado o dia em que deve realizar-se o concurso naquellas localidades.

O dia das exposições ou concursos da raça tourina, no Campo Grande, será anunciado em jornaes diarios de Lisboa.

Pelo Ministerio do Fomento será concedida annualmente a quantia de 250\$000 réis, para cada um d'estes concursos, destinada ao pagamento dos premios e de quaesquer pequenas despesas a fazer.

Do resultado do concurso se lavrará uma acta da qual conste quaes os animas premiados, o numero de animas que se apresentarem no mesmo, com indicação dos sexos e idades, quaes os premios conferidos, nomes dos donos dos animas premiados e sua naturalidade.

É limitado a 4 o numero de animas para cada expositor em cada classe.

Haverá um jury para a classificação dos animas concorrentes a premios, o qual será composto de um delegado da Direcção Geral da Agricultura, como presidente, e de dois criadores do concelho em que se realizar o concurso, nomeados, um pela Camara Municipal e outro pelo administrador do respectivo concelho, quando sejam as Camaras Municipaes que promovam esses concursos e recebam os subsidios do Estado, ou pelos syndicatos ou pelas associações que tambem os tenham promovido, devendo neste ultimo caso os dois membros do jury, afora o delegado da Direcção Geral da Agricultura, ser nomeados pelos mesmos syndicatos ou associações.

O intendente de pecuaria do districto enviará á Direcção Geral da Agricultura, dentro do prazo de trinta dias depois do concurso, um relatorio no qual se narre tudo que interesse áquelle certame, e ao mesmo tempo a sua apreciação e critica acêrca da importancia do concurso realizado e os efeitos que da repetição d'elle se deva esperar para o melhoramento das raças mirandesa, barrota, arouquesa, alemtejana, turina, e melhoramentos d'esta pela raça hollandesa.

Para cada uma das raças bovinas indicadas nesta portaria será organizado pelo intendente de pecuaria do respectivo districto o registo de descendencia, devendo o original de cada um d'esses registos ser conservado na 3.ª Repartição da Direcção Geral da Agricultura, fornecendo-se copias ás camaras municipaes, syndicatos ou associações agricolas que colaborem para a realização dos concursos ou exposições.

Paços do Governo da Republica, em 5 de maio de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Direcção Geral do Commercio e Industria

Repartição de Ensino Industrial e Commercial

1.ª Secção

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Fomento, que o amanuense Julio Pereira de Macedo coadjuve o professor João Vaz no serviço da syndicancia á Escola Industrial Fradesso da Silveira, em Portalegre, e que para o desempenho d'essa commissão lhe seja abonada, alem das despesas de transporte, a ajuda de custo diaria de 2\$000 réis que será paga pelo capitulo 5.º, artigo 75.º, secção 1.ª da tabella de distribuição de despesas d'este Ministerio, em vigor no corrente anno economico.

Paços do Governo da Republica, em 26 de abril de 1911.—O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica

Annuncia-se, em observancia do decreto com força de lei de 5 de dezembro ultimo, haverem Maria da Conceição Olimpia Nogueira, casada com Domingos Francisco da Silva Nogueira e Eduarda Augusta da Silva Leite, casada com Antonio Leite, requerido o pagamento do que ficou em divida a seu fallecido irmão José da Silva Cabanita, que era professor da Escola Industrial Marquês de Pombal e primeiro aspirante aposentado dos Correios (processo n.º 2:073).

Qualquer pessoa que tambem se julgue com direito a esse pagamento, ou a parte d'elle, requeira por esta Repartição, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

9.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 6 de maio de 1911.—Pelo Chefe da Repartição, *Alfredo J. Gomes*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

JUNTA DO CREDITO PUBLICO

Pelo presente se annuncia que até a uma hora da tarde do dia 11 do corrente mês de maio, a Junta do Credito Publico receberá propostas para a venda de letras, saques ou cheques sobre Londres, Paris ou Berlim, até o total de £ 25:000 ou o seu equivalente em francos ou marcos, nas condições seguintes:

1.ª As propostas serão entregues em carta fechada dirigida á presidencia da Junta do Credito Publico, de que se passará recibo na secretaria aos concorrentes que assim o exigirem.

2.ª As propostas serão abertas em sessão particular da Junta do Credito Publico, no mesmo dia, á uma hora da tarde.

3.ª Não serão admittidas as propostas que não tenham expressa a indicação do preço, ou que só a tenham referida ao preço de outra proposta.

4.ª Quando as propostas descreverem letras, saques ou cheques de valor fraccionario da somma total offerecida, a Junta poderá acceitar parte da offerta, rejeitando o resto; nas propostas feitas por somma total, sem descrição das verbas que a compõem, entende-se que o proponente se sujeita á acceitação parcial da somma sempre que não fizer declaração expressa em contrario.

5.ª As propostas deverão ser assinadas pelos proprios concorrentes e designar os nomes dos sacadores e sacados.

6.ª Serão, contudo, admittidas propostas, embora não expressas nellas as assinaturas dos proponentes, contanto que sejam acompanhadas por carta fechada em que se inclua a declaração assinada pelo proponente de que toma a responsabilidade da proposta, e os nomes dos signatarios dos valores offerecidos. Numa ou noutra hypothese a Junta só abrirá a carta se for necessario para a apreciação comparada das propostas apresentadas.

7.ª A Junta apreciará as propostas recebidas, e no mesmo dia, finda que seja a apreciação, communicará o resultado d'ella aos proponentes que assim o desejarem.

8.ª A Junta reserva para si inteira liberdade de rejeição de quaesquer propostas, sem que os proponentes possam reclamar o conhecimento dos motivos d'essa rejeição.

9.ª Os valores offerecidos nas propostas acceitas pela Junta serão entregues no proprio dia na Repartição de Contabilidade da secretaria da Junta. O pagamento respectivo será feito aos interessados nesse mesmo dia, quando os valores offerecidos tenham expressa a responsabilidade de, pelo menos, duas firmas de reconhecido credito; as letras que tenham uma só firma e os cheques não conferidos serão pagos dentro do prazo de cinco dias.

10.ª A Junta fará publicar, em relação a cada concurso, unicamente a somma tomada e o preço por que se realizou a compra.

Tudo o mais será confidencial.

Junta do Credito Publico, em 4 de maio de 1911.—Pelo Presidente, *Fernando Luiz de Sousa Coutinho (Marquês de Borba)*.

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE SOURE

José Moreira Basto, administrador do concelho de Soure.

Faço saber que, em virtude de autorização superior, se acha aberto concurso documental pelo espaço de trinta dias, a contar da segunda publicação d'este no *Diario do Governo*, para provimento do logar de secretario d'esta administração, com o ordenado annual de 240\$000 réis, alem dos respectivos emolumentos.